



✓

**CONCURSO PÚBLICO, SEM PUBLICAÇÃO NO JOUE, PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTES OCASIONAIS DE AUTOCARRO, COM MOTORISTA - ANO LETIVO 2025/2026
(PERÍODO DE JANEIRO A JULHO 2026)**



✓

PROGRAMA DO CONCURSO



ÍNDICE

- Cláusula 1.ª** – Objeto do concurso
- Cláusula 2.ª** – Entidade adjudicante
- Cláusula 3.ª** – Órgão que tomou a decisão de contratar
- Cláusula 4.ª** – Órgão competente para prestar esclarecimentos
- Cláusula 5.ª** – Consulta e disponibilização das peças do procedimento
- Cláusula 6.ª** – Documentos que constituem a proposta
- Cláusula 7.ª** – Propostas variantes
- Cláusula 8.ª** – Prazo para a apresentação das propostas
- Cláusula 9.ª** – Modo de apresentação das propostas
- Cláusula 10.ª** – Prazo da obrigação de manutenção das propostas
- Cláusula 11.ª** – Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas
- Cláusula 12.ª** – Critério de adjudicação
- Cláusula 13.ª** – Documentos de habilitação
- Cláusula 14.ª** – Despesas e encargos
- Cláusula 15.ª** – Legislação aplicável

ANEXOS

- Anexo I** – Modelo de Declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256-A, conforme aplicável]
- Anexo II** – Modelo de Declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]
- Anexo III** - Modelo de preço da proposta [a que se referem os pontos 1, e 2 da alínea b) do n.º 1 da cláusula 6.ª]



Cláusula 1.ª

Objeto do concurso

1 – O objeto do contrato consiste na aquisição de serviços de transportes ocasionais de autocarro, com motorista, para o ano letivo 2025/2026 (mais precisamente no período de janeiro a julho 2026), de acordo com as cláusulas técnicas descritas na Parte II do Caderno de Encargos;

2 - Classificação CPV de acordo com o Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão de 28 de Novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia n.º L74 de 15 de Março de 2008, que altera o Regulamento (CE) n.º 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV) e as Diretivas do Parlamento Europeu e do Conselho 2004/17/CE e 2004/18/CE, relativas aos processos de adjudicação de contratos, no que respeita à revisão do CPV: “60172000-4 “Aluguer de autocarros e autocarros de turismo com condutor”.

Cláusula 2.ª

Entidade adjudicante

A entidade pública adjudicante é o Município da Amadora, sito na Avenida Movimento das Forças Armadas n.º 1, 2700-595 Amadora, pessoa coletiva n.º 505456010, com o telefone n.º (351) 214369000 e o fax n.º (351) 214923503, com endereço eletrónico geral@cm-amadora.pt e plataforma eletrónica de contratação pública <https://community.vortal.biz/sts/Login>.

Cláusula 3.ª

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Amadora, datado de 07.11.2025, no exercício da sua competência própria, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, conjugado com o artigo 18.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Cláusula 4.ª

Órgão competente para prestar esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do júri, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP.

Cláusula 5.ª

Consulta e disponibilização das peças do procedimento

1 – O programa do concurso, o caderno de encargos e o anúncio encontram-se disponíveis na página da Internet da Câmara Municipal da Amadora (www.cm-amadora.pt), podendo ainda ser consultados na



Divisão de Aprovisionamento, sita na Av.ª Movimento das Forças Armadas n.º 1 - 5.º Andar, 2700 - 595 Amadora, entre as 9 horas e as 12 horas e 30 minutos e entre as 14 horas e as 17 horas e 30 minutos, desde o dia da publicação do anúncio, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 130.º do CCP, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

2 – As peças do procedimento são integralmente disponibilizadas, de forma livre, completa e gratuita, na plataforma eletrónica utilizada pelo Município da Amadora, a partir da data da publicação do respetivo anúncio, designadamente: <https://community.vortal.biz>.

3 – Quando, por qualquer motivo, as peças do procedimento não tiverem sido disponibilizadas, nos termos do disposto no n.º 2, desde o dia da publicação do anúncio referido no n.º 1 do artigo 133.º do CCP, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, oficiosamente ou a pedido dos interessados, no mínimo por período equivalente ao do atraso verificado.

4 – A decisão de prorrogação prevista no número anterior cabe ao órgão competente para a decisão de contratar e deve ser junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando-se imediatamente aviso daquela decisão, nos mesmos termos em que foi publicitado o anúncio do procedimento.

Cláusula 6.ª

Documentos que constituem a proposta

1 - A proposta a apresentar pelos concorrentes deve conter os seguintes documentos:

- a) Declaração elaborada em conformidade com o Anexo I do presente programa;
- b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, designadamente:
 1. Preço total da prestação de serviços, com exclusão do IVA;
 2. Preços unitários, com exclusão do IVA, de acordo com o modelo em anexo ao presente programa (**Anexo III**);
- c) Documentos exigidos pelo programa do procedimento que contenham os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule, designadamente:
 1. Lista dos veículos a afetar à prestação de serviços, com indicação da respetiva tipologia (identificação da matrícula, marca e modelo, e com indicação da respetiva lotação máxima);
 2. Lista de motoristas a afetar à prestação de serviços;
 3. Prazo da obrigação de manutenção das propostas (no mínimo de 90 dias, de acordo com a cláusula 10.ª do presente programa);



4. Condições de pagamento, de acordo com o estabelecido na cláusula 6.ª parte I do caderno de encargos;
5. Certidão do registo comercial atualizada **ou** código de acesso para consulta da certidão permanente no site: <http://www.portaldaempresa.pt>, no caso de se tratar de pessoa coletiva.

- 2 – Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.
- 3 – Os preços unitários serão arredondados até à segunda casa decimal.
- 4 – Os preços totais parciais e globais serão arredondados até à segunda casa decimal.
- 5 – Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
- 6 – Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.
- 7 – Os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Cláusula 7.ª

Propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Cláusula 8.ª

Prazo para a apresentação das propostas

As propostas podem ser apresentadas até às 23 horas e 59 minutos, do 9.º dia de calendário, a contar da data do envio do anúncio para publicação no Diário da República.

Cláusula 9.ª

Modo de apresentação das propostas

- 1 – Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pelo Município da Amadora: <https://community.vortal.biz>.
- 2 – Os termos a que deve obedecer a apresentação e a receção das propostas, encontram-se definidos pela Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
- 3 - Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no n.º 1, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado:
 - a) No rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante;
 - b) Que deve ser entregue diretamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas;
 - c) Cuja receção deve ser registada por referência à respetiva data e hora.



Cláusula 10.ª

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

O prazo da obrigação de manutenção das propostas é de 90 dias.

Cláusula 11.ª

Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas

- 1 – O júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica: <https://community.vortal.biz>.
- 2 – Mediante a atribuição de um *login* e de uma *password* aos concorrentes incluídos na lista é facultada a consulta, diretamente na plataforma eletrónica referida no número anterior, de todas as propostas apresentadas.
- 3 – O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de três dias contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.
- 4 – Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, mas não se encontre a proposta do reclamante, o júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos nºs. 1 e 2.

Cláusula 12.ª

Critério de adjudicação

- 1 – A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade Multifator prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP (*“critério de adjudicação densificado por um conjunto de fatores, e eventuais subfatores, correspondentes a diversos aspetos da execução do contrato a celebrar”*), onde será atribuída a seguinte ponderação:

1. **Pontuação Total = 0,60 x Avaliação da Pontuação Preço Disponibilidade + 0,20 x Avaliação da Pontuação Componente Distância + 0,20 x Avaliação da Pontuação Componente Tempo**

Pontuação Total

$$\begin{aligned}
 &= \text{Avaliação do Preço da Disponibilidade} \times 60\% \\
 &+ \text{Avaliação do Preço da Componente por Distância} \times 20\% \\
 &+ \text{Avaliação do Preço da Componente por Tempo} \times 20\%
 \end{aligned}$$



1.1. Avaliação da Preço da Disponibilidade = 0,60 x Pontuação Preço Disponibilidade Dias Úteis + 0,40 x Pontuação Preço Disponibilidade Fins de Semana e Feriados

Avaliação do Preço da Disponibilidade

= Avaliação do Preço da Disponibilidade em Dias Úteis (60%)

+ Avaliação do Preço da Disponibilidade aos Fins de Semana e Feriados (40%)

1.1.1. Avaliação do Preço da Disponibilidade nos Dias Úteis = (Preço da Disponibilidade nos Dias Úteis Máximo - Preço da Disponibilidade nos Dias Úteis Proposto) / Preço da Disponibilidade nos Dias Úteis Máximo

Em que: Preço da Disponibilidade nos Dias Úteis Máximo = 372,50 €

$$\text{Avaliação do Preço da Disponibilidade em Dias Úteis} = \frac{PDDUMax - PPDUP}{PDDUMax} \times 100 \times 60\%$$

1.1.2. Avaliação do Preço da Disponibilidade aos Fins de Semana e Feriados = (Preço da Disponibilidade aos Fins de Semana e Feriados Máximo - Preço da Disponibilidade aos Fins de Semana e Feriados Proposto) / Preço da Disponibilidade aos Fins de Semana e Feriados Máximo

Em que: Preço da Disponibilidade aos Fins de Semana e Feriados Máximo = 422,50 €

$$\begin{aligned} &\text{Avaliação do Preço da Disponibilidade aos Fins de Semana e Feriados} \\ &= \frac{PDFSFMax - PPDFSFP}{PDFSFMax} \times 100 \times 40\% \end{aligned}$$

1.2. Avaliação do Preço da Componente por Distância = 0,60 x Pontuação Preço Componente Distância Dias Úteis + 0,40 x Pontuação Preço Componente Distância Fins de Semana e Feriados

Avaliação do Preço da Componente por Distância

= Avaliação do Preço da Componente por Distância em Dias Úteis (60%)

+ Avaliação do Preço da Componente por Distância aos Fins de Semana e Feriados (40%)

1.2.1. Avaliação do Preço da Componente por Distância nos Dias Úteis = (Preço da Componente por Distância nos Dias Úteis Máximo - Preço da Componente por Distância nos Dias Úteis Proposto) / Preço da Componente por Distância nos Dias Úteis Máximo

Em que: Preço da Componente por Distância nos Dias Úteis Máximo = 3,45 €

$$\begin{aligned} &\text{Avaliação do Preço da Componente por Distância em Dias Úteis} \\ &= \frac{PCDDUMax - PCDDUP}{PCDDUMax} \times 100 \times 60\% \end{aligned}$$



- 1.2.2. Avaliação do Preço da Componente por Distância aos Fins de Semana e Feriados =
(Preço da Componente por Distância aos Fins de Semana e Feriados Máximo - Preço da Componente por Distância aos Fins de Semana e Feriados Proposto) / Preço da Componente por Distância aos Fins de Semana e Feriados Máximo

Em que: Preço da Componente por Distância aos Fins de Semana e Feriados Máximo = 4,70 €

Avaliação do Preço da Componente por Distância aos Fins de Semana e Feriados

$$= \frac{PCDFSMax - PCDFSFP}{PCDFSMax} \times 100 \times 40\%$$

1.3. Avaliação do Preço da Componente por Tempo = 0,60 x Pontuação Preço Componente Tempo Dias

Úteis + **0,40 x Pontuação** Preço Componente Tempo Fins de Semana e Feriados

Avaliação do Preço da Componente por Tempo

= Avaliação do Preço da Componente por Tempo em Dias Úteis (60%)

+ Avaliação do Preço da Componente por Tempo aos Fins de Semana e Feriados (40%)

- 1.3.1. Avaliação do Preço da Componente por Tempo nos Dias Úteis = (Preço da Componente por Tempo nos Dias Úteis Máximo - Preço da Componente por Tempo nos Dias Úteis Proposto) / Preço da Componente por Tempo nos Dias Úteis Máximo

Em que: Preço da Componente por Tempo nos Dias Úteis Máximo = 67,50 €

Avaliação do Preço da Componente por Tempo em Dias Úteis

$$= \frac{PCTDUMax - PCTDUP}{PCTDUMax} \times 100 \times 60\%$$

- 1.3.2. Avaliação do Preço da Componente por Tempo aos Fins de Semana e Feriados =
(Preço da Componente por Tempo aos Fins de Semana e Feriados Máximo - Preço da Componente por Tempo aos Fins de Semana e Feriados Proposto) / Preço da Componente por Tempo aos Fins de Semana e Feriados Máximo

Em que: Preço da Componente por Tempo aos Fins de Semana e Feriados Máximo = 87,50 €

Avaliação do Preço da Componente por Distância aos Fins de Semana e Feriados

$$= \frac{PCDFSMax - PCDFSFP}{PCDFSMax} \times 100 \times 40\%$$



2 - Em caso de empate, será privilegiada a proposta que apresente veículos com o maior número de lugares.

3 - Caso se mantenha o empate após aplicação do critério indicado no número anterior, recorrer-se-á ao sorteio de acordo com o previsto no artigo 74.º n.º 5 alínea c) do CCP, na sua atual redação, nos termos a definir pelo júri através de notificação na plataforma eletrónica (<https://community.vortal.biz>).

Cláusula 13.ª

Documentos de habilitação

1 – No prazo de **10 dias** a contar da notificação da adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II** do presente programa;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
- c) Certidão do registo comercial atualizada ou código de acesso para consulta da certidão permanente no site: www.portaldaempresa.pt, no caso de se tratar de pessoa coletiva;
- d) Documento comprovativo de registo no Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), nos termos do artigo 37.º, n.º 1, alínea b) da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto;
- e) Alvará de licenciamento do adjudicatário relativo ao transporte coletivo de crianças;
- f) Licença de transporte coletivo de crianças dos veículos a afetar à prestação de serviços;
- g) Certificados dos motoristas afetos à prestação de serviços nos termos do disposto no artigo 6.º da Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, na sua atual redação;
- h) Certificados do registo criminal dos motoristas afetos à prestação de serviços nos termos do disposto no artigo 7.º da Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, na sua atual redação;
- i) Comprovativo das apólices válidas de seguro de responsabilidade civil pelo valor máximo legalmente permitido, que inclua os passageiros transportados e respetivos prejuízos, para os efeitos do estabelecido no artigo 9.º da Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, na sua atual redação;
- j) Alvará de licenciamento para o transporte público rodoviário de passageiros ou por conta de outrem em autocarro no âmbito nacional, nos termos do previsto no Decreto-Lei n.º 3/2001, de 10 de janeiro, na sua redação atual.

2 – O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos no número anterior através da plataforma eletrónica: <https://community.vortal.biz> ou, no caso de a mesma se encontrar indisponível, através do seguinte endereço de correio eletrónico: geral@cm-amadora.pt, com exclusão de qualquer outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.

3 – Quando os documentos a que se referem a alínea b) do n.º 1 se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa



consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

4 – Quando o adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos da lei, para que a entidade adjudicante consulte a informação relativa a qualquer dos documentos referidos na alínea b) do n.º 1 é dispensada a sua apresentação nos termos do n.º 1 ou a indicação prevista no número anterior.

5 – No prazo de 5 dias deverá o adjudicatário proceder à supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP.

6 – O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no n.º 1, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 86.º do CCP.

Cláusula 14.ª

Despesas e encargos

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito, nomeadamente o pagamento do imposto de selo, são da responsabilidade do adjudicatário.

Cláusula 15.ª

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

Amadora,

O Presidente

**ANEXO I****Modelo de declaração**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º
ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256-A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

**ANEXO II****Modelo de declaração**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta, em anexo, [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.



ANEXO III
Modelo de avaliação de propostas

Prestação de serviço de transporte ocasional de passageiros

Preço da Disponibilidade		
Preço da Disponibilidade em Dias Úteis (60%)		
Preço da Disponibilidade em Dias Úteis Proposto (PDDUP) (€/viagem)	Preço da Disponibilidade em Dias Úteis Máximo (PDDUMax) (€/viagem)	
0,00 €	372,50 €	
Avaliação do Preço da Disponibilidade em Dias Úteis (60%)*	$\text{Avaliação do Preço da Disponibilidade em Dias Úteis} = \frac{\text{PDDUMax} - \text{PDDUP}}{\text{PDDUMax}} \times 100 \times 60\%$	60,0000
Preço da Disponibilidade aos Fins de Semana e Feriados (40%)		
Preço da Disponibilidade aos Fins de Semana e Feriados Proposto (PDFSFP) (€/viagem)	Preço da Disponibilidade aos Fins de Semana e Feriados Proposto (PDFSFPMax) (€/viagem)	
0,00 €	422,50 €	
Avaliação do Preço da Disponibilidade aos Fins de Semana e Feriados (40%)*	$\text{Avaliação do Preço da Disponibilidade aos Fins de Semana e Feriados} = \frac{\text{PDFSFPMax} - \text{PDFSFP}}{\text{PDFSFPMax}} \times 100 \times 40\%$	40,0000
Avaliação do Preço da Disponibilidade (100%)*	$\begin{aligned} &= \text{Avaliação do Preço da Disponibilidade em Dias Úteis (60\%)} \\ &+ \text{Avaliação do Preço da Disponibilidade aos Fins de Semana e Feriados (40\%)} \end{aligned}$	100,0000
Células a preencher com as opções disponíveis em cada lista	Células de preenchimento automático	

*A avaliação do preço da disponibilidade é arredondada à quarta casa decimal.

Preço da Componente por Distância		
Preço da Componente por Distância em Dias Úteis (60%)		
Preço da Componente por Distância em Dias Úteis Proposto (PCDDUP) (€/km)	Preço da Componente por Distância em Dias Úteis Máximo (PCDDUMax) (€/km)	
0,00 €	3,45 €	
Avaliação do Preço da Componente por Distância em Dias Úteis (60%)*	$\text{Avaliação do Preço da Componente por Distância em Dias Úteis} = \frac{\text{PCDDUMax} - \text{PCDDUP}}{\text{PCDDUMax}} \times 100 \times 60\%$	60,0000
Preço da Componente por Distância aos Fins de Semana e Feriados (40%)		
Preço da Componente por Distância aos Fins de Semana e Feriados Proposto (PCDFSFP) (€/km)	Preço da Componente por Distância aos Fins de Semana e Feriados Proposto (PCDFSFPMax) (€/km)	
0,00 €	4,70 €	
Avaliação do Preço da Componente por Distância aos Fins de Semana e Feriados (40%)*	$\text{Avaliação do Preço da Componente por Distância aos Fins de Semana e Feriados} = \frac{\text{PCDFSFPMax} - \text{PCDFSFP}}{\text{PCDFSFPMax}} \times 100 \times 40\%$	40,0000
Avaliação do Preço da Componente por Distância (100%)*	$\begin{aligned} &= \text{Avaliação do Preço da Componente por Distância em Dias Úteis (60\%)} \\ &+ \text{Avaliação do Preço da Componente por Distância aos Fins de Semana e Feriados (40\%)} \end{aligned}$	100,0000
Células a preencher com as opções disponíveis em cada lista	Células de preenchimento automático	

*A avaliação do preço da componente por distância é arredondada à quarta casa decimal.



Preço da Componente por Tempo		
Preço da Componente por Tempo em Dias Úteis (60%)		
Preço da Componente por Tempo em Dias Úteis Proposto (PCTDUP) (€/hora)	Preço da Componente por Tempo em Dias Úteis Máximo (PCTDUMax) (€/hora)	
0,00 €	67,50 €	
Avaliação do Preço da Componente por Tempo em Dias Úteis (60%)*	<i>Avaliação do Preço da Componente por Tempo em Dias Úteis</i> $= \frac{PCTDUMax - PCTDUP}{PCTDUMax} \times 100 \times 60\%$	60,0000
Preço da Componente por Tempo aos Fins de Semana e Feriados (40%)		
Preço da Componente por Tempo aos Fins de Semana e Feriados Proposto (PCTFSFP) (€/hora)	Preço da Componente por Tempo aos Fins de Semana e Feriados Proposto (PCTFSFMax) (€/hora)	
0,00 €	87,50 €	
Avaliação do Preço da Componente por Tempo aos Fins de Semana e Feriados (40%)*	<i>Avaliação do Preço da Componente por Distância aos Fins de Semana e Feriados</i> $= \frac{PCDFSMax - PCDFSFP}{PCDFSMax} \times 100 \times 40\%$	40,0000
Avaliação do Preço da Componente por Tempo (100%)*	<i>Avaliação do Preço da Componente por Tempo</i> $= \text{Avaliação do Preço da Componente por Tempo em Dias Úteis (60\%)} + \text{Avaliação do Preço da Componente por Tempo aos Fins de Semana e Feriados (40\%)}$	100,0000
Células a preencher com as opções disponíveis em cada lista	Células de preenchimento automático	

*A avaliação do preço da componente por tempo é arredondada à quarta casa decimal.

Pontuação Total		
Pontuação Total (100%)*	<i>Pontuação Total</i> $= \text{Avaliação do Preço da Disponibilidade} \times 60\% + \text{Avaliação do Preço da Componente por Distância} \times 20\% + \text{Avaliação do Preço da Componente por Tempo} \times 20\%$	100,0000

*A pontuação total é arredondada à quarta casa decimal.